



É o relatório, no essencial.

A examinar o requerimento e os respectivos documentos juntados, bem como a informação lançada pelo setor competente, resta reconhecido o direito da requerente de averbar o tempo de contribuição na iniciativa privada.

Nesse sentido, adoto integralmente os sólidos fundamentos constantes do parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, os quais passam a integrar esta decisão.

Diante do exposto, em consonância com o parecer, DEFIRO o pedido para autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Denize Maria da Silva de Oliveira, Analista Judiciária, do tempo de contribuição na iniciativa privada, no total de 617 (seiscentos e dezessete) dias, ou seja, 01 ano, 08 meses e 12 dias, para os fins de direito.

À SECEX para ciência à requerente e demais providências pertinentes.

À Divisão de Informações funcionais para a devida averbação.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)
Desembargadora **Joana dos Santos Meirelles**
Presidente TJAM, em exercício

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2023**. Objeto: Contratação de serviço de instalação de scanner planetários do Arquivo Central "Júlia Mourão de Brito", bem como treinamento de utilização do mesmo para Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, para que desta forma, possam realizar atividades de digitalização de documentos e disponibilizá-los para consulta pública em sistemas informatizados por meio da Internet, decorrente do processo administrativo nº 2023/000003637-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **NAVISYSTEM IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 08.395.059/0001-38** no menor preço global, no valor de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais) conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1092736 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- II – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para retirada da Nota de Empenho;
- III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Desembargadora **Joana dos Santos Meirelles**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas,
em exercício

SEÇÃO IV

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 2981/2023 - SEGEP/DVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.